



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região**

**EDITAL nº 3/2015**

**ABRE INSCRIÇÃO PARA A PRESTAÇÃO  
DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO NO TRIBUNAL  
REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª  
REGIÃO.**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO faz saber que serão abertas inscrições para prestação de serviço voluntário no âmbito da Justiça do Trabalho do Paraná, segundo normas e condições fixadas no presente Edital e na Lei nº 9.608/1998.

**1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1 A prestação de serviço voluntário no Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região observará as diretrizes estabelecidas neste Edital.
- 1.2 Considera-se serviço voluntário a atividade não remunerada, prestada por pessoa física diretamente ao Tribunal, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.
- 1.3 O serviço voluntário não gera vínculo empregatício nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.
- 1.4 A prestação dos serviços será formalizada por intermédio de termo de adesão, de acordo com o modelo do Anexo I do presente edital, celebrado entre o Tribunal e o voluntário, e nele constarão as condições do seu exercício.
- 1.5 Os serviços serão executados em Curitiba/PR.

**2 DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS**

- 2.1 O voluntário prestará os seguintes serviços na Coordenadoria de Apoio à Efetividade da Execução, no Setor do Projeto Horizontes e na Seção de Análise do Arquivo Provisório:
  - a) orientar e supervisionar acadêmicos de Direito;
  - b) analisar autos do Arquivo Provisório e tomar as providências indicadas pela Coordenadoria;
  - c) auxiliar nas Semanas de Conciliação e audiências que forem realizadas no âmbito da Coordenadoria;
  - d) outras atividades que auxiliem a Coordenadoria.
- 2.2 O Termo de Adesão vigorará pelo período de 12 meses contados da sua assinatura e poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período.
- 2.3 As partes deverão se manifestar com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término da vigência deste Termo de Adesão a respeito da sua prorrogação.
- 2.4 A jornada de trabalho do voluntário será de, no mínimo, 04 (quatro) horas e, no máximo, 20 (vinte) horas semanais, entre 09h00 e 19h00, em dias de expediente no Tribunal, não excedendo, em qualquer hipótese, a 08 (oito) horas diárias.



## PODER JUDICIÁRIO

### JUSTIÇA DO TRABALHO

#### Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região

- 2.5 Será permitido o excesso de horas em um dia para compensação pela correspondente diminuição em outro dia, de maneira que não exceda no período máximo de um ano à soma das jornadas semanais de 20 horas, nem seja ultrapassado o limite máximo de 8 horas diárias.

### 3 DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 As inscrições para a prestação de serviço voluntário poderão ser realizadas **até dia 25/11/2015**.
- 3.2 O candidato deverá solicitar sua inscrição **preliminar** mediante envio de correspondência eletrônica para o e-mail [caec@trt9.jus.br](mailto:caec@trt9.jus.br), indicando o assunto do e-mail como "INSCRIÇÃO PRELIMINAR – VOLUNTÁRIO".
- 3.3 A inscrição **definitiva** dar-se-á após o candidato apresentar os seguintes documentos:
- 3.3.1 cópia da carteira de identidade;
  - 3.3.2 cópia do cadastro de pessoa física (CPF);
  - 3.3.3 *curriculum vitae*;
  - 3.3.4 histórico escolar/comprovante de escolaridade;
  - 3.3.5 comprovante de residência;
- 3.4 Fica dispensada a entrega de documentos que já estejam arquivados no Serviço de Dados Funcionais - SERDAF, caso o inscrito seja servidor ou magistrado aposentado deste Tribunal.
- 3.5 A documentação listada no subitem 3.3 deverá ser integralmente entregue na data designada para entrevista.

### 4 DOS REQUISITOS PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

- 4.1 Pode prestar serviço voluntário a pessoa física maior de dezoito anos.
- 4.2 Possuir formação superior completa ou em curso, preferencialmente em Direito, Ciências Contábeis ou Administração.
- 4.3 Candidatos com formação em curso ou completa em áreas diversas poderão ser inscritos e entrevistados e a Coordenadoria de Apoio à Efetividade da Execução avaliará a possibilidade de que o candidato adapte-se às atividades propostas.

### 5 DA ÁREA DE ATUAÇÃO E DAS VAGAS

- 5.1 A área de atuação em que o voluntário prestará serviço e o número de vagas ofertadas seguem abaixo:

Área de Atuação	Número de Vagas
COORDENADORIA DE APOIO À EFETIVIDADE DA EXECUÇÃO - Setor do Projeto Horizontes e Seção de Análise do Arquivo Provisório	5

### 6 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 6.1 A seleção observará os seguintes critérios:
- 6.1.1 Análise do *curriculum vitae*, com peso 1,5;
  - 6.1.2 Análise da experiência profissional, com peso 2;



## PODER JUDICIÁRIO

### JUSTIÇA DO TRABALHO

#### Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região

- 6.1.3 Entrevista, com peso 0,5.
- 6.2 Os critérios de avaliação terão sua pontuação atribuída conforme o Anexo II do presente edital, pela Coordenadoria de Apoio à Efetividade da Execução.
- 6.3 Será desnecessário atribuir pontuação se o número de candidatos for inferior ao número de vagas.
- 6.4 **As entrevistas realizar-se-ão entre os dias 2 e 4 de dezembro de 2015.**
- 6.4.1 O Tribunal informará, por publicação no sítio [www.trt9.jus.br](http://www.trt9.jus.br), no dia **27/11/2015**, a data, o horário e o local em que serão realizadas as entrevistas dos candidatos.
- 6.5 A ordem de classificação dos candidatos será estabelecida em razão das notas atribuídas pela Coordenadoria de Apoio à Efetividade da Execução.
- 6.5.1 A nota final será a somatória geral de cada uma das notas atribuída aos critérios de avaliação.
- 6.5.2 Em caso de empate, a classificação seguirá os seguintes critérios:
- de maior idade, conforme critérios de desempate do parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741/2003, quando for o caso;
  - possua maior tempo disponível, declarado na entrevista;
  - tenha obtido a maior nota no critério de experiência profissional;
  - tenha obtido a maior nota no critério de análise curricular;
  - tenha obtido a maior nota na entrevista.

#### 7 DA DIVULGAÇÃO DOS VOLUNTÁRIOS SELECIONADOS E DA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO

- 7.1 A divulgação dos voluntários habilitados/selecionados dar-se-á no sítio [www.trt9.jus.br](http://www.trt9.jus.br) no dia **11 de dezembro de 2015**.
- 7.2 O candidato selecionado deverá assinar o termo de adesão sob pena de perdimento da vaga entre os dias 14 e 17 de dezembro de 2015, na Coordenadoria de Apoio à Efetividade da Execução.

#### 8 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1 A inscrição do candidato implica o seu pleno conhecimento e aceite das exigências estabelecidas no edital.
- 8.2 O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, respondendo por eventuais erros no seu preenchimento.
- 8.3 É competente o foro da Justiça Federal - Subseção Judiciária de Curitiba-PR para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente edital.
- 8.4 Informações poderão ser obtidas na Seção do Projeto Horizontes pelo telefone (41) 3310-7757 no horário das 12h00 às 18h00, em dias de expediente do Tribunal.
- 8.5 As questões omissas serão resolvidas pela Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região.

Curitiba, 12 de novembro de 2015.

  
**ALTINO PEDROZO DOS SANTOS**  
Presidente



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região**  
**ANEXO I – TERMO DE ADESÃO**

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ 03.141.166/0001-16, com sede na Alameda Doutor Carlos de Carvalho nº 528, Curitiba/PR, neste ato representado por xxxxxxxxxxxx, domiciliado xxxxxxxxxxxx e

XXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro(a), estado civil xxxxxxxx, portador(a) do CPF n.º xxxx e da Carteira de Identidade RG n.º xxxxx, residente na cidade de xxxxxxxxxxxx, na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Bairro xxxx, doravante denominado **VOLUNTÁRIO**, resolvem, nos termos da Lei nº 9.608/98, celebrar o presente Termo de Adesão para o desempenho de serviço voluntário, conforme o estabelecido nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Pelo presente Termo, o Voluntário prestará, a título de trabalho voluntário, atividades relacionadas às áreas de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas, junto à Coordenadoria de Apoio à Efetividade da Execução, e à Seção de Análise do Arquivo Provisório e ao Setor Projeto Horizontes, a ela vinculados, no seguinte endereço do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região:

Av. Vidal Natividade da Silva, 600, Curitiba – Curitiba-PR.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

O serviço voluntário terá as seguintes tarefas:

- a) orientar e supervisionar acadêmicos de Direito;
- b) analisar autos do Arquivo Provisório e tomar as providências indicadas pela Coordenadoria;
- c) auxiliar nas Semanas de Conciliação e audiências que forem realizadas no âmbito da Coordenadoria;
- d) outras atividades que auxiliem a Coordenadoria.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

O serviço voluntário será realizado de forma espontânea e sem a percepção de qualquer recompensa financeira ou outro tipo de remuneração, não gerando vínculo de emprego, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária, tributária ou outra afim.

**CLÁUSULA QUARTA**

O presente instrumento vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, e poderá ser prorrogado uma única vez por igual período.

**Parágrafo único** – As partes deverão se manifestar com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término da vigência deste Termo de Adesão a respeito da sua prorrogação.

**CLÁUSULA QUINTA**

A jornada de trabalho do voluntário será de no mínimo 4 (quatro) horas e no máximo 20 (vinte) horas semanais, não excedendo, em qualquer hipótese, a 8 (oito) horas diárias.

§ 1º – Os serviços serão executados no horário compreendido entre 09h00 e 19h00 e em dias de expediente no Tribunal, conforme a disponibilidade do voluntário.

§ 2º – Os dias e horários a que se refere o parágrafo anterior poderão ser alterados por iniciativa de qualquer uma das partes, desde que conte com o expreso consentimento da outra.

§ 3º - Será permitido o excesso de horas em um dia para compensação pela correspondente diminuição em outro dia, de maneira que não exceda, no período máximo de um ano, à soma das jornadas semanais de 20 horas, nem seja ultrapassado o limite máximo de 8 horas diárias.

**CLÁUSULA SEXTA**

São deveres do Tribunal:

- a) assegurar ao Voluntário condições adequadas ao desenvolvimento de suas atividades, permitindo-lhe o uso de suas instalações, bens e serviços necessários para o desenvolvimento



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**

**Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região**

das tarefas previstas neste instrumento;

- b) expedir CERTIFICADO de serviço voluntário após sua conclusão, contendo indicação do local onde foi prestado, as tarefas desempenhadas e a carga horária cumprida;
- c) custear seguro de acidentes pessoais em favor do Voluntário.

**CLÁUSULA SÉTIMA**

São deveres do Voluntário:

- a) cumprir, fielmente, a programação do trabalho voluntário, comunicando ao Tribunal qualquer evento que impossibilite a continuação das suas atividades;
- b) acolher, com respeito e urbanidade, as orientações e determinações do responsável pela coordenação e supervisão de seu trabalho;
- c) economizar os recursos que lhe forem disponibilizados;
- d) exercer suas atividades com zelo, exatidão, pontualidade e assiduidade;
- e) zelar pela conservação do patrimônio do Tribunal e não o utilizar em proveito pessoal ou em atividades particulares;
- f) responder civil e penalmente pelos danos causados ao patrimônio do Tribunal que esteja sob sua guarda ou responsabilidade, devendo restituir os bens que lhe forem entregues nas mesmas condições que os recebeu;
- g) trabalhar de forma integrada e coordenada com o Tribunal e manter os assuntos confidenciais em absoluto sigilo.

**Parágrafo único** – Constatada a violação dos deveres previstos no presente Termo de Adesão, o voluntário será imediatamente afastado, sendo-lhe assegurado, antes do seu desligamento definitivo, o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA OITAVA**

O voluntário poderá, quando achar conveniente, solicitar seu afastamento dos serviços, comunicando sua decisão por escrito à área responsável, com antecedência de cinco dias úteis da data em que pretender interromper a prestação.

O voluntário será desligado automaticamente caso não compareça, nem justifique sua ausência, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.

**CLÁUSULA NONA**

Aplicam-se à execução deste Termo de Adesão, além das cláusulas consignadas no presente instrumento, as disposições das Leis nº 9.608/1998 e 8.666/1993, no que couber, e nos termos do edital de inscrição nº 3/2015.

**CLÁUSULA DEZ**

É competente o foro da Justiça Federal - Subseção Judiciária de Curitiba-PR para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente Termo de Adesão.

E, por estarem justos e compromissados, lavrou-se o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, todas assinadas pelas partes, depois de lido, conferido e achado conforme em todos os seus termos.

Curitiba, xx de xxxxxxxx de 2015.

---

**Presidente**

---

**Voluntário**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região

**ANEXO II - CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO**

Candidato: \_\_\_\_\_  
Data de nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Tempo disponível: \_\_\_\_\_ horas/dia

Nota Final

Item	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida
<b>6.2.1 Análise do curriculum vitae</b>		
Curso específico de conciliação	5,00	
Doutorado na área de Ciências Sociais Aplicadas ou Ciências Humanas ou Administração	5,00	
Mestrado na área de Ciências Sociais Aplicadas ou Ciências Humanas ou Administração	4,00	
Especialização na área de Ciências Sociais Aplicadas ou Ciências Humanas	3,00	
Graduação na área de Ciências Sociais Aplicadas ou Ciências Humanas	2,00	
Idiomas estrangeiros	1,00	
<b>Total</b>	<b>20,00</b>	

Item	Pontuação por ano	Anos	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida
<b>6.2.2 Experiência profissional dos últimos 5 anos</b>				
Exercício profissional na área ou em áreas correlatas	2,00		10,00	
Atividades de voluntariado	2,00		5,00	
<b>Total</b>			<b>15,00</b>	

Item	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida
<b>6.2.3 Entrevista</b>		
Conhecimento da área	1,00	
Proativismo	1,00	
Capacidade de relacionamento com o público	1,00	
Ações de responsabilidade social	1,00	
Interesse do candidato ao serviço de voluntariado	1,00	
<b>Total</b>	<b>5,00</b>	



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região**

**ANEXO III – CRONOGRAMA DE SELEÇÃO**

<b>Evento</b>	<b>Data prevista</b>
Inscrição preliminar por e-mail	Até 25/11/2015
Divulgação da data, horário e local das entrevistas	27/11/2015
Realização das entrevistas	02/12/2015 a 04/12/2015
Divulgação do resultado final	11/12/2015
Assinatura do termo de adesão	14/12/2015 a 17/12/2015

